

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO

Este procedimento destina-se a aquisição de contratação de empresa de Seguro auto frota do veículo GRANDE SIENA 1.4 8V EVO FLEX, visando atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantidades constantes do levantamento realizado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária, considerando que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais da Secretaria Mul. De Assistência Social, encontra-se expirada e havendo a necessidade do referido seguro para manter a cobertura da frota; tendo em vista que o veículo da Assistência Social esta em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÕES	MENOR VALOR UNITÁRIO:

PRAZO E LOCAL

O contrato deve ser entregue ao Município de São Miguel do Araguaia –GO, de acordo com a Secretaria Solicitante.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Não poderão participar desta dispensa:

- a) que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- b) será aceito somente propostas direto co seguradoras;
- c) não será aceito cadastro no site que não seja de seguradoras.

FONTE DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados na contratação constituem recursos próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social – GO, sob a seguinte dotação.

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO
834	Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	08.243.0065.2.009

FORMA DE PAGAMENTO

Das condições de pagamento, o mesmo será efetuado pelo município, através de transferência bancária no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por pelo gestor da pasta, fiscal e gestor de contratos, o qual comprove a entrega dos produtos pela contratada nas condições exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) a Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo.
- c) diligenciar quaisquer ações em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- e) emitir todas as informações necessárias para que o contratado execute o contrato de maneira eficaz.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução desse termo respectivo.
- b) A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.
- c) A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva dispensa de licitação.



- d) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
- e) A contratada está obrigada a prestar todos os serviços na forma, quantidade e condições pactuadas.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A gestora de contratos Daniella de Oliveira Borba decreto nº 451/22 é o fiscal Carlo Murilo Barros de Oliveira ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

FUNDAMENTOS LEGAIS

Após identificação da demanda foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar os custos de contratação, sendo o valor obtido dentro dos limites legais onde é permitido a opção pela dispensa de Licitação.

O art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando a contratação do serviço for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais e dois centavos):

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Assim, deve-se destacar que o valor a ser CONTRATADO é inferior ao limite previsto em lei, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de contratação direta da lei 14.133/21.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação busca-se atender as demandas do Município, consagrando a continuidade dos serviços públicos.

Ana Eliza Borges Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto nº 291/2021

São Miguel do Araguaia- GO, 21 de fevereiro de 2024.

Ana Eliza Borges Martins
Secretaria Mun.de Assistência Social
Decreto 291/2021